



**Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS**

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na **42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno**, ocorrida no **dia 27 de novembro de 2024**, na fase de indicações e propostas, o Eminentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, propôs ao Colegiado a **anulação do Acórdão n.º 1584/2024 – TCE – Tribunal Pleno**, exarado nos autos do **Processo n.º 14867/2021** (Embargos de Declaração em Prestação de Contas de Transferência Voluntária), em razão de a matéria ser de **competência originária da Primeira Câmara**, com justificativa adicional de que a manutenção do julgado importaria em uma supressão de instância em prejuízo às partes do processo. Ocasão em que a **Excelentíssima Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues**, submeteu a matéria ao Tribunal Pleno, e após discussão e votação, foi **aprovada, à unanimidade**, a anulação do referido Acórdão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2024.

Assinatura manuscrita de Nayane Souza Diniz, em tinta preta, sobre uma linha decorativa curva.

NAYANE SOUZA DINIZ
Secretária do Tribunal Pleno, em substituição